

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

Prezado

PAULO LIMA AGUIAR, CPF nº 032.951.392-37

Confresa - MT

1. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.2275249-5, garantido pela alienação fiduciária do lote 16-B, quadra 12-A, do loteamento Morada Nova, situado na zona urbana da cidade de Confresa - MT, com área de terreno de 183,47m², e área edificada de 55,20m², registrado sob o R-03, na Matrícula nº 20.391, deste cartório, intima o senhor Paulo Lima Aguiar, acima qualificado, por se encontrar em local incerto e não sabido, conforme tentativas infrutíferas de intimação pessoal, para que cumpra as obrigações contratuais inadimplidas, referente às parcelas vencidas de nº 30 a 34, com saldo devedor atualizado de R\$ 3.133,55 (três mil cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), posição de 22/06/2023, bem como as parcelas posteriores. 2. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e nas parcelas acima citados. 3. Assim, procedo à intimação do senhor Paulo Lima Aguiar, acima qualificado, para que se dirija ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, ao lado do Hotel Karajás, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou se dirija preferencialmente à agência da credora Caixa Econômica Federal - CEF, na cidade de Confresa/MT, detentora do financiamento, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade do imóvel consolidada em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 4. Após a purga da mora junto a credora deverá comprovar o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 01 de agosto de 2023. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Registrador de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9d8dd80d

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar